



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 659/1972

SÚMULA: Eleva para Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros a subvenção concedida ao Jornal Jaguariaíva em Páginas.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É elevada pra Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a subvenção mensal concedida ao Jornal “**JAGUARIAÍVA EM PAGINAS**”, órgão oficial na divulgação dos Atos Executivos e Legislativos Municipal.

§ Único A elevação de que trata este artigo vigorará a partir do mês de maio próximo findo.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), a verba própria do orçamento vigente.

§ Único Para cobertura do Crédito de que trata este artigo, fica cancelada a verba seguinte:

6-1	- Divisão de Educação e Cultura – Ensino Primário	
3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custeio	
3120	- Material de Consumo	
02	- Material de Limpeza, conservação e Higiene	Cr\$ 800,00



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
01 de agosto de 1972.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal.